TR-COSAUDE - 52025
Código de validação: CB084CE379

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Termo de Referência (TR) a contratação de serviços contínuos especializados para prestação de atendimentos nas áreas de Serviço Social, Medicina – especialidade Psiquiatria e Psicologia para atuação na área de ***área da saúde mental,*** no Núcleo de Atenção Psicossocial do Poder Judiciário do Maranhão (NUAPSI), localizado **na cidade de São Luís-MA**, referente ao acolhimento e acompanhamento com vistas à prevenção de agravos e doenças e promoção da saúde mental de magistrados(as), servidores(as), residentes e estagiários(as) do Poder Judiciário, buscando o bem-estar e a qualidade de vida, conforme especificações, quantitativos e condições descritas.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE E TÉCNICA

2.1. Gabinete da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM/GRUPO**, na hipótese do Art. 28, da Lei nº 14.133, de 1º de **abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).**

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Visa a contratação de empresa especializada para desempenho de apoio técnico

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

no Núcleo de Atenção Psicossocial do Poder Judiciário do Maranhão (NUAPSI) com a prestação de serviços assistenciais na área da saúde mental, em sede localizada na cidade de São Luís-MA, a fim de ofertar serviços contínuos que preconizam a prevenção, promoção e o tratamento em saúde mental, oferecendo acolhimento e acompanhamento técnico especializado, com vistas à prevenção de agravos e doenças, bem como à promoção da saúde mental de magistrados(as), servidores(as), residentes e estagiários(as) do Poder Judiciário.

4.2. Justifica-se a contratação dos serviços assistenciais na área da saúde mental para garantir a prevenção primária em saúde mental a partir de intervenções que evitam o surgimento de transtornos específicos.

4.3. Conforme dados de relatório de afastamentos, ano 2023, da Divisão Médica do TJMA, os transtornos mentais e comportamentais ocuparam a 7ª posição entre as doenças mais prevalentes nos afastamentos.

4.4. A Divisão Psicossocial do TJMA, unidade que tem como missão prestar assistência psicossocial aos magistrados e servidores, conta atualmente com 5 analistas judiciários, sendo 3 de Psicologia e 2 de Serviço Social, não dispondo de Analista Judiciário - Psiquiatria. Na estrutura de servidores, atualmente o PJMA dispõe de 1 (uma) Analista Médica Psiquiatra que, em atenção à sua especialidade, atua como consultora na Junta Médica do TJMA, impossibilitando-lhe de assistência plena a todos que a demandam, conforme disposto no Código de Ética Médica - Res. 1931/2009, art. 93, que versa: "*é vedado ao médico ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado*". No mais ressalta-se que as atividades desses profissionais desenrolam-se como interlocução nas questões administrativos institucionais, contrariando o expresso fundamento previsto na RESOLUÇÃO-GP Nº 80, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, Art. 4º, *V - sobre o impedimento do profissional do NUAPSI de atuar como interlocutor em questões administrativo-institucional.*

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

4.5. Ressalta-se que atualmente o Poder Judiciário do Maranhão (PJMA) possui um quadro de aproximadamente 6.000 (seis mil) servidores ativos, com uma equipe de saúde mental notadamente deficitária para o adequado atendimento da especificidade, não dispondo no seu quadro de profissionais que possam se dedicar exclusivamente às demandas do NUAPSI.

4.6. Diante dessa problemática, surge a emergente necessidade de ampliação dos serviços na área da saúde mental direcionado ao quadro de servidores do PJMA. Sendo assim, essa proposta objetiva a contratação de profissionais especializados para contribuir para a qualidade de vida e saúde de todos.

4.7. Para elaboração deste Termo de Referência foram consideradas as necessidades do PJMA, bem como estudos de editais de objeto semelhante ao que se quer contratar, atentos continuamente às práticas da Política de Governança de Contratações do TJMA. Buscou-se cumprir o que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

4.8. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que são necessidades permanentes e de demanda crescente.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. A aquisição foi planejada com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As tabelas abaixo apresentam a descrição e quantitativo dos serviços, fracionados em ITEM/GRUPO, por área/especialidade, a fim de ampliar a participação de licitantes.

6.2. Justifica-se a criação de ITEM/GRUPO para área médica e para área psicossocial

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

considerando a natureza dos serviços prestados e requisitos técnicos distintos. Ressalta-se que os serviços da área psicossocial possuem similaridades, ao mesmo tempo que distanciam-se das especificidades da medicina.

6.3. Os preços dos serviços deverão ser apresentados conforme seguem:

ITEM 1 – Prestação de serviços de Médico(a) Psiquiatra				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (horas semanais)**	**QUANTIDADE TOTAL (unidade)**	**EXPECTATIVA INICIAL (unidade)**
1.	Prestação de serviços de Médico(a) Psiquiatra	20 horas (segunda a sexta)	03	02

GRUPO 1 – Prestação de serviços de Assistente Social e Psicólogo(a)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (horas semanais)**	**QUANTIDADE TOTAL (unidade)**	**EXPECTATIVA INICIAL (unidade)**
1.	Prestação de serviços de Assistente Social	30 horas (segunda a sexta)	04	02
2.	Prestação de serviços de Psicólogo(a)	30 horas (segunda a sexta)	08	05

6.4. Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de mão de obra necessária e não exclusivas, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte de pessoal, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

conformidade com o estabelecido no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de elaboração da Planilha de Composição de Custos, o licitante deverá consultar **o link:** https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf, **fundamentado no manual do STJ.** Ressalta-se que o modelo encaminhado deve ser alterado conforme profissional a ser contratado e respeitado regras do mercado em relação à contratação pretendida.

7.1.1. Em conformidade com a PORTARIA-GP nº 351, de 30 de abril de 2024, o levantamento será realizado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA.

7.2. Remuneração Profissional

7.2.1. O parâmetro para a definição do salário-base dos profissionais, considerou a **pesquisa de mercado realizada junto a órgãos da Administração Estadual e do Sistema de Justiça, conforme pesquisa em anexo.**

a) Médico Psiquiatra (20 h/semanais): valor do salário-base – R$ 10.158,31 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), sendo utilizado como parâmetro o vencimento inicial do Analista Judiciário – Médico Psiquiatra do TJMA (classe A, padrão 1), em anexo;

b) Assistente social (30 h/semanais): valor do salário-base – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo utilizado como parâmetro a remuneração de Assistente Social com Contrato por prazo determinado da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP MA), em anexo;

c) Psicologo (30 horas semanais): valor do salário-base – R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) sendo utilizado como parâmetro a remuneração de Psicologo com Contrato por prazo determinado da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP MA), em anexo.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ITEM 1 – Prestação de serviços de Médico(a) Psiquiatra				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL (unidade)**	**EXPECTATIVA INICIAL (unidade)**	**VALOR MENSAL DO SALÁRIO-BASE DO PROFISSIONAL (unidade)**
1.	Profissional Nível Superior – Médico psiquiatra – Jornada de 20 (vinte) horas semanais	03	02	R$ 10.158,31

GRUPO 1 – Prestação de serviços de Assistente Social e Psicólogo(a)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL (unidade)**	**EXPECTATIVA INICIAL (unidade)**	**VALOR MENSAL DO SALÁRIO-BASE DO PROFISSIONAL (unidade)**
1.	Profissional Nível Superior – Psicólogo – Jornada de 30 (trinta) horas semanais	08	05	R$ 4.950,00
2.	Profissional Nível Superior – Assistente Social – Jornada de 30 (trinta) horas semanais	04	02	R$ 4.200,00

8. DO UNIFORME E CRACHÁ

8.1. O uniforme ficará a cargo da Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça do

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Estado do Maranhão e sem qualquer repasse do custo para os empregados;

8.2. O uniforme a ser fornecido *anualmente* pela Contratada aos seus empregados deverá ser o jaleco, na cor branca, manga 3/4, em tecido gabardine, com identificação, na cor azul, do nome e função do profissional, e devendo ser submetido amostra do modelo, cor e qualidade do tecido à CONTRATADA, para aprovação;

8.3. Poderá ser solicitada a substituição/correção do uniforme caso o mesmo não corresponda as especificações indicadas no item **8.2**;

8.4. O uniforme deverá estar em perfeitas condições de uso, devendo o danificado e/ou desgastado ser substituído em até 72(setenta e duas) horas.

8.5. O crachá a ser fornecido pela Contratada aos seus empregados deverá ser de Material PVC, formato retangular, espessura 76mm, tamanho 8,6x5,5 cm, com cordão. Frente: logotipo da empresa, fonte legível, com foto recente e visível do portador, nome do portador em destaque, função exercida. Atrás: nome da empresa, nome completo do portador, e número do CPF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (unidade)	EXPECTATIVA INICIAL (unidade)
Jaleco	Cor branca, manga 3/4, em tecido gabardine, com identificação (na cor azul) do nome e função do profissional.	15	9
Crachá de identificação	Material PVC, espessura 76mm, tamanho 8,6x5,5 cm, com cordão (conforme especificações no item 8.5)	15	9

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A **CONTRATADA** deverá informar, quando da assinatura do Instrumento

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Contratual, o **nome do preposto**, que poderá ser aceito ou não pela Administração, art. 118, da Lei nº 14133/2021, para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, munido de telefone de contato, e-mail para que, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.2. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá por intermédio do Preposto e do Gestor do Contrato (titular ou substituto) ou dos Fiscais (titulares ou substitutos);

9.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar a descrição detalhada dos serviços neste Termo de Referência;

9.4. O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s). **Os serviços não poderão ser executados por residentes ou estagiários;**

9.5. Será exigida a apresentação de Relatório Mensal com a descrição detalhada dos serviços executados, contendo:
I. o quantitativo de atendimento clínico realizado – com comprovação por meio de relatório, via sistema TJMA;
II. o quantitativo de atendimentos de grupos realizados – palestras informativas, oficinas temáticas, grupos reflexivos e terapêuticos, rodas de conversa – incluindo o publico alcançado (com comprovação por meio de lista de frequência);
III. o quantitativo de campanhas anuais de saúde mental *workshops* e atividades afins, relacionadas ao Programa de Qualidade de Vida do PJMA, nas modalidades individual e coletiva – incluindo o público alcançado (com comprovação por meio de lista de frequência).

10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

10.1. A prestação de serviços assistenciais na área da saúde mental visa subsidiar o apoio técnico ao Núcleo de Atenção Psicossocial do Poder Judiciário do Maranhão (NUAPSI), instituído pela RESOLUÇÃO-GP Nº 80, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, com sede na cidade de São Luís, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, sob a responsabilidade de um(a) desembargador(a), e possui o objetivo de oferecer assistência psicológica, psiquiátrica e social. Conforme disposto no art. 10 da referida Resolução, a efetiva implantação do NUAPSI fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O objeto desta contratação será ofertado aos usuários(as) dos serviços do NUAPSI os(as) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Poder Judiciário, inclusive os(as) servidores(as) comissionados(as), cedidos(as), conveniados(as), militares, residentes e estagiários(as) e suas atividades têm como premissa o acolhimento e a valorização do(a) usuário(a) em espaço terapêutico e humanizado, assegurada a privacidade das pessoas e das informações/diagnósticos, observados os seguintes fundamentos:
I - procura espontânea;
II - ética profissional, sigilo absoluto e privacidade;
III - universalidade;
IV - localização em ambiente físico distinto das atividades laborais;
V - impedimento de atuar como interlocutor em questões administrativos-institucionais;
VI - modalidades de atendimento presencial e on-line;
VII - intervenção terapêutica e psicoeducação, de forma individual ou coletiva.

10.3. O NUAPSI promoverá assistência no âmbito da saúde mental, buscando o bem-estar e a qualidade de vida, desenvolvendo atividades terapêuticas, bem como de cunho preventivo, educativo e informativo, de modo planejado e alinhado com a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do CNJ, com o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde e com o Planejamento Estratégico do PJMA.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

10.4. As atividades compreendem **atendimentos clínicos, palestras informativas, oficinas temáticas, grupos reflexivos e terapêuticos, rodas de conversa, campanhas anuais de saúde mental, *workshops* e atividades afins, relacionadas ao Programa de Qualidade de Vida do PJMA, nas modalidades individual e coletiva, à distância/*on-line* ou presencialmente**.

10.5. Os profissionais da composição do NUAPSI não poderão atuar como interlocutores em questões institucionais e administrativas, conforme os fundamentos estabelecidos no art. 4º, IV, da RESOLUÇÃO-GP Nº 80, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, ***visto que tal função é de prerrogativa dos Analistas Judiciários do TJMA.*** Ressalta-se que **não serão emitidos documentos de natureza pericial, laboral, disciplinar, judicial ou decorrentes de avaliações psicológicas,** todavia poderão ser fornecidas declarações para fins de comprovação de comparecimento e outros documentos técnicos aos usuários do NUAPSI, de acordo com as regulamentações de cada classe profissional, a pedido da pessoa atendida.

10.6. Para fins de anotação de procedimentos e atendimentos, os profissionais procederão ao registro das informações referentes à prestação de seus serviços de acordo com as regulamentações de cada classe profissional, registrando as informações em prontuário único, de caráter sigiloso, de uso restrito ao NUAPSI e sua guarda não terá nenhuma vinculação ao fluxo institucional de informações, reservadas as garantias legais dos usuários e os sigilos profissionais.

10.7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

10.7.1. São atribuições dos assistentes sociais:

I - proceder escuta inicial/triagem dentre os interessados que buscarem auxílio profissional no NUAPSI;

II - realizar atendimentos individuais e grupais, orientações e encaminhamentos nas questões de saúde demandadas por servidores e magistrados;

III - sempre que necessário, desde que haja anuência dos usuários, fazer encaminhamento dos casos atendidos aos recursos comunitários de saúde, bem como

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

às unidades, deste Tribunal, competentes para intervir em questões relacionadas ao trabalho;

IV - realizar visita hospitalar, domiciliar e institucional, quando se fizer necessário;

V - contribuir com a elaboração e execução de programas preventivos em saúde mental;

VI - participar das reuniões da equipe técnica multiprofissional e contribuir com o aprimoramento técnico metodológico dos profissionais, bem como das atividades desenvolvidas no Núcleo;

VII - identificar demandas sociais que impliquem riscos ou vulnerabilidades que contribuam para o processo de adoecimento mental, realizando orientação social quando necessário;

VIII - acompanhar situações concernentes à área social, que requeiram intervenções multiprofissionais em demandas de adoecimento mental;

IX - planejar e executar projetos e ações pertinentes à área de atuação, com vistas à promoção da saúde mental e a redução dos adoecimentos psicoemocionais;

X - exercer outras atribuições atinentes ao cargo, respeitado o Código de Ética Profissional;

XI - dar suporte em programas preventivos em saúde mental e ações específicas de psicoeducação, com vistas à promoção e manutenção da saúde e qualidade de vida;

XII - encaminhar os usuários aos programas terapêuticos desenvolvidos pelo NUAPSI.

10.7.2. São atribuições dos médicos psiquiatras:

I - proceder com o acolhimento dos usuários do NUAPSI, prestar atendimento e acompanhamento psiquiátrico, em havendo procura espontânea;

II - acompanhar pacientes que necessitam de tratamentos especializados em psiquiatria, como prescrição medicamentosa, quando necessitarem de afastamento do trabalho ou emissão de documentos médico-legais para a comprovação da existência de transtornos mentais e/ou do comportamento;

III – dar suporte em programas preventivos em saúde mental e também ações específicas de psicoeducação, com vistas à promoção e manutenção da saúde e qualidade de vida no trabalho;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

IV - redigir periódicos informativos na área da psiquiatria, com vistas às orientações e quebra de estigmas quanto aos adoecimentos mentais e psicoemocionais e a importância de seus respectivos tratamentos;
V - contribuir para a elaboração de relatórios mensais dos atendimentos e intervenções realizadas pelo Núcleo;
VI - exercer demais atribuições atinentes ao cargo, respeitado o Código de Ética Profissional;
VII - encaminhar os usuários aos programas terapêuticos desenvolvidos pelo NUAPSI;
VIII - participar das reuniões da equipe técnica multiprofissional e contribuir com o aprimoramento técnico metodológico dos profissionais e das atividades desenvolvidas no Núcleo;
IX - dar alta ao usuário em acompanhamento psiquiátrico no NUAPSI:
a) quando houver melhora clínica do quadro que motivou o acompanhamento, mesmo que ainda mantenha medicação, sendo encaminhado para seguimento em serviço fora do NUAPSI;

b) quando for concluída a avaliação psiquiátrica, e não houver indicação de seguimento ou necessidade de prescrição de medicação.

10.7.3. São atribuições dos psicólogos:
I - realizar atendimento psicológico inicial dentre os interessados que buscarem auxílio profissional no NUAPSI;
II - realizar atendimento psicoterápico de natureza breve e focal, nas modalidades individual e em grupo, presencial ou online, a partir da procura espontânea;
III - sempre que necessário, desde que haja anuência dos usuários, fazer encaminhamento dos casos atendidos aos recursos comunitários de saúde, bem como às unidades, deste Tribunal, competentes para intervir em questões relacionadas ao trabalho;
IV - contribuir com a elaboração e execução de programas preventivos em saúde mental;
V - realizar, excepcionalmente, visitas hospitalares, institucionais e/ou domiciliares,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

quando não for possível ou indicada a via remota, e em casos de urgência;
VI - participar de forma interdisciplinar na elaboração de informativos, fôlderes e cartilhas na área da saúde, especialmente em matéria de psicologia;
VII - participar das reuniões da equipe técnica multiprofissional e contribuir com o aprimoramento técnico metodológico dos profissionais e das atividades desenvolvidas no Núcleo;
VIII - planejar e executar projetos e ações pertinentes à área de atuação, com vistas à redução dos adoecimentos psicoemocionais;
IX - exercer outras atribuições atinentes ao cargo, respeitado o Código de Ética Profissional;
X - dar suporte em programas preventivos em saúde mental e também ações específicas de psicoeducação, com vistas à promoção e manutenção da saúde e qualidade de vida;
XI - encaminhar os usuários aos programas terapêuticos desenvolvidos pelo NUAPSI.

11. DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no NUAPSI do TJMA, localizado em São Luís/MA, observado o limite de carga horária de cada classe profissional, bem como constante na planilha de quantitativos da cláusula 6.3., de acordo com a conveniência administrativa do Poder Judiciário, respeitados os limites estabelecidos na legislação trabalhista, ficando vedada a Contratada alterar os dias e horários do cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários sem a anuência expressa do Contratante.

11.2. Após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 5 (cinco) dias úteis, representante(s) legal(is) da Contratada reunir-se-á(ão) com o gestor e fiscais do contrato para apresentação da qualificação técnica dos profissionais, constante na cláusula 31, bem como para alinhamento de execução das atividades.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

11.3. A efetiva prestação dos serviços deverá ser iniciada em **até 10 (dez) dias** úteis contados da data da reunião de alinhamento.

11.4. Das ausências legais

11.4.1. Devido à natureza do serviço, qualquer falta ou ausência poderá ser suprida, a critério do CONTRATANTE, por outro profissional, desde que atenda aos requisitos técnicos exigidos. Não havendo cobertura do posto, serão feitas as glosas na fatura.

11.4.2. Em caso de férias do titular do posto de trabalho, se o CONTRATANTE optar pela não apresentação de cobertura do posto, o valor proporcional ao período de férias sem cobertura será glosado do pagamento devido à CONTRATADA, uma vez que não haverá custo adicional para a empresa para reposição do profissional ausente.

11.4.3. Em caso de ausência injustificada do empregado de qualquer posto de trabalho, poderá ser descontado do faturamento mensal da empresa CONTRATADA o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

12. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

12.1. Harmoniza-se com as necessidades do PJMA estando alinhado com o macrodesafio do projeto A5 do Plano Estratégico PJMA 2021/2026 que tem por objetivo promover a saúde, através do aperfeiçoamento de políticas e práticas de Gestão de Pessoas, implementação de iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção e vigilância da saúde dos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Maranhão.

12.2. Considera, ainda, a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis**, **contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos.

15.5. O prazo de vigência da contratação

15.5.1. O prazo de vigência do Contrato é **de 12 (doze) meses contados a partir do 1° (primeiro) dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, **podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos,** em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.5.2. A prorrogação estará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

15.5.2.1. Manifestação expressa do gestor sobre a execução do contrato, com

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

15.5.2.2. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

15.5.2.3. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

15.5.2.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para o início da execução do objeto.

16. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
a) Para os custos relativos à mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
a.1) Para os salários, na ausência de CCT aplicável será utilizado o índice oficial IPCA-E, com data-base em 1º de janeiro, tendo em vista que o salário paradigma teve sua atualização nessa data.
b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste.
16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1(um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

16.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

16.5. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

alterações de custos para cada item, observadas as demais condições dessa cláusula.

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

16.7. É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto na cláusula anterior.

16.8. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação **solicitada tempestivamente**, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16.11. A solicitação de repactuação será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

16.11.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

16.12. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

16.13. A solicitação de repactuação será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

16.14. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE.

19. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
19.2. A CONTRATADA deverá proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federais, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;

19.3. A CONTRATADA deverá adotar ações de educação, formação, aconselhamento,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

19.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos critérios e práticas orientadas pelo Plano de Logística Sustentável 2021/2026 (PLS do TJMA) e pelos parâmetros referenciais oferecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Setembro de 2023, da Advocacia-Geral da União.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.1. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

20.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

20.1.3. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

20.1.4. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

20.1.5. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária localizada

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

na cidade ou na região metropolitana na qual os serviços estejam sendo prestados, ou, a critério do empregado, em localidade de sua preferência;

20.1.6. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

20.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

20.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

20.1.10. Autorizar a Administração do TJMA, fornecendo os cálculos e os documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, deduzindo das faturas devidas os referentes valores;

20.1.10.1. Quando não for possível a realização desse pagamento pela própria Administração, esses valores poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e dos encargos previdenciários;

20.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

20.1.12. A Contratada compromete-se a cumprir os níveis de qualidade, condições e critérios de execução estabelecidos pelo PJMA, sendo a responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, pactuados neste Termo de Referência;

20.1.13. Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas do NUASPI, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

20.1.14. Promover continuamente a capacitação e atualização dos seus profissionais, oferecendo cursos de educação permanente, devendo sempre repassar ao PJMA a informação sobre a capacitação da equipe;

20.1.15. Elaborar e produzir os instrumentos necessários à realização das atividades, que deverão ser apresentados previamente ao PJMA para aprovação;

20.1.16. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para o Fiscal Administrativo:
I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário das atividades, número da Carteira de Trabalho e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número de telefone, endereço, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços quando for o caso;
II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinado pela Contratada;
III. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
IV. Entrega até o dia trinta do primeiro mês.

20.1.17. Entregar no início do mês seguinte da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Ativa da União (CND);
II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal;
III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

20.1.18. Entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
I. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
II. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação de serviço, em que conste como tomador a parte contratante;
III. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação de serviços ou, ainda necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
IV. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado e;
V. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

20.1.19. Entregar cópia de documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

20.1.20. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na Cláusula 20.1.16. supracitada deverão ser apresentados.

20.1.21. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 20.1.19. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

20.1.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

20.1.23. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive todos resultantes da execução do contrato.

20.1.24. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

20.1.25. Promover a imediata substituição de profissional caso requerido e justificado pela CONTRATANTE;

20.1.26. Planejar, acompanhar e avaliar, juntamente ao PJMA, todas as atividades relacionadas a execução do contrato;

20.1.27. Reunir-se periodicamente com o gestor e fiscal do contrato para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;

20.1.28. Elaborar e apresentar relatórios parciais e finais, com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução), semestralmente;

20.1.29. A contratada não poderá alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização;

20.1.30. Registrar e controlar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal (através de sistema de ponto eletrônico), bem como as intercorrências apresentadas;

20.1.31. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas nas Resoluções dos conselhos profissionais envolvidos;

20.1.32. Se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou a este Poder Judiciário, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

20.1.33. Ficar responsável pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas dos profissionais;

20.1.34. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

20.1.35. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

20.1.36. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.37. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

20.1.38. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;

20.1.39. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

20.1.40. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.41. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

20.1.42. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação Fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato;

20.1.43. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

20.1.44. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

20.1.45. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

20.1.46. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

20.1.47. A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

20.1.48. Responsabilizar-se pela continuidade dos serviços prestados aos usuários, especialmente quanto ao acompanhamento psicológico, considerando a subjetividade do serviço e a necessidade de contínua prestação, observados o quantitativo previsto de atendimentos.

20.1.49. Dar plena e fiel execução ao contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao PJMA, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

20.1.50. Fornecer o uso do fardamento conforme constante no item 8.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

20.1.51. Fornecer crachás de identificação a todos os profissionais, a fim de garantir o acesso aos ambientes da instituição e atender às orientações da segurança institucional.

20.1.52. Encaminhar ao CONTRATANTE cronograma de férias com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência de cumprimento do período aquisitivo;

20.1.52.1. No mês em que houver funcionário de férias, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE para fins de acompanhamento, o aviso de férias devidamente assinado pelo funcionário 30 (trinta) dias antes do usufruto das férias, bem como;

20.1.52.2. Apresentar comprovante de pagamento efetuado até 02 (dois) dias antes do usufruto das férias: do mês relativo às férias, do terço de férias, e da remuneração correspondente ao mês anterior, ou solicitar pagamento mediante conta vinculada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.2.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

20.2.2. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde serão executados;

20.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as normas e regulamentos internos aplicáveis ao PJMA e à execução dos serviços;

20.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

medidas corretivas necessárias;

20.2.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique o ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço;

20.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

20.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.2.8. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

20.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2.10. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

20.2.11. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

20.2.12. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

21.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1.1. As atribuições do gestor e dos fiscais do contrato estão definidas na RESOL-GP-108 de 18 de outubro de 2024, publicada em DJE do dia 23/10/2024 https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/resolucoes_2024resolucao_gp_n_1(
.

21.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o CONTRATANTE designará por portaria específica os servidores para executarem as funções de gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico.

21.2. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

21.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ultrapasse sua competência.

21.2.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

21.2.7. A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.2.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.

21.2.9. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.2.10. As comunicações entre o CONTRATANTE e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.2.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE convocará o representante do contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

21.2.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

21.2.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.2.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

21.2.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF.

21.2.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

21.2.17. O CONTRATANTE poderá condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

21.3. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.3.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

21.3.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

21.3.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

21.3.2.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3.2.3. quando solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021):

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

a) Registro de ponto;
b) Recibo/comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) Comprovante de depósito do FGTS;
d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
g) Comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
h) Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
i) Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
j) Cópia dos contracheques dos empregados;
k) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

21.3.2.4. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

21.3.3. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.

21.3.3.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

21.3.3.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

21.3.3.3. Não haverá pagamento adicional pelo CONTRATANTE ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

21.3.4. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

21.3.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 21.3.2.1. acima deverão ser apresentados.

21.3.6. O CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

21.3.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

a) O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

b) Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, observado o item 29.2.

c) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

d) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados do contratado.

21.3.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

21.3.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

21.3.10. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

21.3.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

21.3.11.1. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):
a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;
b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados poderão ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado.

21.3.11.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
c) Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei. nº 14.13/2021.

21.3.11.3. Fiscalização diária:
a) Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

21.3.11.4. O CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

21.4. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.4.1. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.4.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.4.3. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.4.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.
21.4.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

21.4.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.7. Do Protocolo de Comunicação

21.4.7.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital, preferencialmente via e-mail;

21.4.7.2. A CONTRATADA por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

21.4.7.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

21.4.7.4. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados.

22. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 201, conforme modelo previsto no Anexo I deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

os termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 sempre que a CONTRATADA:

22.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

22.1.2. Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

22.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, também, os seguintes critérios:
a) Atendimentos das demandas;
b) Início de atendimentos no horário previamente agendado, com tolerância máxima de 15 minutos;
c) Remarcação, pela equipe profissional, de atendimentos e/ou atividades, com antecedência mínima de 24h (exceto quando impossibilitado por condições de saúde do profissional responsável pela atividade, desde que apresentada a comprovação por atestado médico);
d) Produção de Relatório Mensal contendo a descrição detalhada dos serviços executados, incluindo dia, local, horário da atividade, objetivo da atividade, identificação do usuário, procedimentos realizados, entre outras informações pertinentes, devidamente identificado e assinado pelo profissional responsável pelo atendimento;
e) Cumprimento do quantitativo de profissionais contratados;
f) Índice de satisfação do usuário comprovado por pesquisa de satisfação.

22.4. Acompanhamento da Execução

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

22.4.1. O acompanhamento da execução deste Termo de Referência será feito mensalmente com base na tabela do ANEXO I

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

23.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços; e

23.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

23.3. Restará configurado o recebimento provisório dos serviços contínuos pela verificação do cumprimento, pela CONTRATADA, das rotinas, condições e exigências de caráter técnico, inclusive as alusivas a níveis de desempenho e à qualidade da prestação dos serviços.

23.4. O recebimento definitivo deverá evidenciar, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas relacionadas ao contrato.

23.5. A conformidade trabalhista e previdenciária deverá contemplar, pelo menos, a regularidade do adimplemento de salário, vale-transporte, auxílio-alimentação, recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS e observar:
a) a obrigação relativa ao vale-transporte e o auxílio-alimentação deverá ter por referência o mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando for o caso;
b) a obrigação relativa ao recolhimento do INSS e dos depósitos do FGTS deverá ter por referência pelo menos o segundo mês anterior ao da prestação dos serviços; e
c) a obrigação relativa ao adimplemento dos salários deverá ter por referência o mês da prestação dos serviços.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

23.6. Para o recebimento definitivo relativo ao primeiro mês da prestação de serviço, ficará dispensada a conformidade relativa ao recolhimento do INSS e aos depósitos do FGTS.

23.7. Os meses de referência da conformidade trabalhista e previdenciária referidos poderão ser alterados, mediante autorização do titular da unidade fiscalizadora, se houver circunstâncias que justifiquem a medida, inclusive análise de riscos e ações de racionalidade administrativa.

23.8. A informação relativa ao adimplemento das obrigações fiscais pela CONTRATADA, que deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo para qualquer espécie de serviço, consistirá em certidão que demonstre a regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e INSS), FGTS e CND Trabalhista.

23.8.1. Eventual constatação de irregularidade fiscal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato não autorizará a retenção de pagamentos, integral ou parcial, pelos serviços regularmente prestados.

23.9. Na hipótese tratada no subitem 23.8.1, o CONTRATANTE deverá adotar medidas e definir prazo, junto à CONTRATADA, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos arrecadadores, da apuração de responsabilidade e da descontinuidade do contrato.

23.10. O Termo de Recebimento Definitivo concretizará o ateste do cumprimento da prestação mensal dos serviços, prestando-se à liquidação da respectiva despesa.

24. DO FATURAMENTO

24.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, contendo no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

24.2. O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

24.3. Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do Contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal.

24.4. A CONTRATADA deverá apresentar a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços os seguintes documentos para conferência:

24.4.1. Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de pagamentos individualizados aos empregados, referentes ao mês da prestação dos serviços;

24.4.2. Guias de Recolhimento do FGTS (GRF), deverá ter por referência pelo menos o segundo mês anterior ao da execução dos serviços;

24.4.3. Guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP com todos os relatórios do Sistema SEFIP, deverá ter por referência pelo menos o segundo mês anterior ao da prestação dos serviços;

24.4.4. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

24.4.5. Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por Modalidade – Tomador/Obra;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

24.4.6. Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

24.4.7. Relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);

24.4.8. Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;

24.4.9. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

24.4.10. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), deverá ter por referência pelo menos o segundo mês anterior ao da execução dos serviços, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

24.4.11. Relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando for o caso.

24.4.12. Registros de pontos dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços;

24.4.13. Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 8.302/2014, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estadual, Municipal e Distrital;

24.4.14. Comprovantes dos pagamentos das férias, 13º salários e das verbas rescisórias, quando ocorrerem;

24.4.15. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente;

24.4.16. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

24.4.17. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato, emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

25.2. A retenção cautelar de pagamentos é medida excepcional e deverá ser fundada em razões justificadas nos autos do processo de fiscalização, liquidação e pagamento.

25.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

25.4. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

25.5. O CONTRATANTE está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, deduzindo das faturas devidas os referentes valores;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

25.5.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas e as relativas ao FGTS, pela CONTRATADA, poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

25.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.8. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

26. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

26.1. Em razão do disposto no art. 18 da IN SEGES/MP No 5/2017, na Resolução no 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça (Res. No 169/CNJ) e na Portaria-GP nº 148/2023, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias na contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra no âmbito do Tribunal.

26.2. Serão retidas dos pagamentos mensais da empresa CONTRATADA e depositadas em banco oficial, o somatório das provisões dos encargos trabalhistas das rubricas de: as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

26.2.1. Os depósitos a que alude o caput serão efetivados em CONTA DEPOSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO — aberta em nome da CONTRATADA e por Contrato, unicamente para essa finalidade, cuja movimentação somente será possível após autorização do Tribunal.

26.2.2. As provisões para contingenciamento levarão em conta os percentuais entre 29,55% (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco por cento) e 30,62% (trinta vírgula sessenta e dois por cento), conforme tabela abaixo incidente sobre os valores referentes a remuneração constante na Planilha de Custos e Formação de Preços pactuada, sem prejuízo das retenções tributarias na fonte (IRRF, INSS e ISS), sujeita as alíquotas específicas previstas na legislação própria.

TOTAL DO PERCENTUAL MENSAL A CONTINGENCIAR	**29,55%**	**29,65%**	**29,74%**	**29,84%**	**29,94%**	**30,03%**	**30,13%**	**30,23%**	**30,33%**	**30,42%**	**30,52%**	**30,62**
VI – Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,44%											
V - Incidência dos encargos (submódulo 2.2) sobre férias e adicional de férias	3,81%	3,87%	3,92%	3,98%	4,03%	4,09%	4,14%	4,20%	4,26%	4,31%	4,37%	4,42%
IV – Incidência dos encargos (submódulo 2.2)	2,86%	2,90%	2,94%	2,98%	3,02%	3,07%	3,11%	3,15%	3,19%	3,23%	3,27%	3,32%

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

sobre o 13º salário												
III – Adicional de Férias 1/3 (um terço)	2,78%											
II - Férias	8,33%											
I - 13º Salário (décimo terceiro)	8,33%											
Total do Submódulo 2.2	**34,30%**	**34,80%**	**35,30%**	**35,80%**	**36,30%**	**36,80%**	**37,30%**	**37,80%**	**38,30%**	**38,80%**	**39,30%**	**39,80%**
ITEM	**PERCENTUAIS DAS RUBRICAS A SEREM CONTINGENCIADAS EM DEPÓSITO - CONTA VINCULADA**											
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SESC/SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
GIIL/RAT = (RAT X FAP)	0,5%	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	3,00%	3,50%	4,00%	4,50%	5,00%	5,50%	6,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2.2- Submódulo	**Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições**											
PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS												

26.3. Os valores provisionados poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação de ocorrência encargos trabalhistas dos empregados vinculados ao Contrato, quando da ocorrência de décimo terceiro, férias, 1/3 de férias, bem como quando da dispensa do empregado vinculado ao Contrato ou ainda quando do pagamento das verbas rescisórias ao final da vigência do Contrato.

26.4. Os valores provisionados na forma do item “26.2”, somente serão liberados nas seguintes condições:

26.4.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

26.4.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

26.4.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato;

26.4.4. Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

26.5. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à CONTRATADA após a data de encerramento da vigência do Contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art. 14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

26.6. O pedido de liberação de valores da conta vinculada será encaminhado ao fiscal do Contrato que verificará se os documentos encaminhados se referem aos empregados alocados pela empresa CONTRATADA no Tribunal, bem como conferir a data de início da prestação de serviço de cada empregado que conste da solicitação. Após, o expediente será encaminhado à Diretoria Financeira.

26.7. O Tribunal expedirá a autorização de liberação que trata este item, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

26.8. Nas situações descritas nos itens 26.4.1, 26.4.2 e 26.4.3, o Tribunal solicitará ao banco que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

26.9. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

relativos ao serviço contratado.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

27.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II – dar causa à inexecução total do contrato.
III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

27.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:
I – aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
III – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IV – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

27.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

27.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I – 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1o (primeiro) dia de atraso;
II – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30o (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
III – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
IV – após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

27.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021.

27.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

27.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução - GP no. 83, de 13 de agosto de 2024.

27.9. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

27.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:
I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;
III – descontado do valor da garantia prestada.

27.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1o e 2o, da Resolução -GP no. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

27.12. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

27.13. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

27.14. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021 e § 1o do art. 3o da Resolução - GP no. 83, de 13 de agosto de 2024.

27.15. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021 e § 1o do art. 3o da Resolução -GP no. 83, de 13 de agosto de 2024.

27.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4o do art. 20 da Resolução -GP no. 83, de 13 de agosto de 2024.

27.17. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

27.18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

27.19. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1o de

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

abril de 2021 e do art. 3 o da Resolução -GP no. 83, de 13 de agosto de 2024 , observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021 e § §3o e 4o do art. 20, da Resolução -GP no. 83, de 13 de agosto de 2024.

27.20. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1o de abril de 2021 e Resolução – GP no. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assim como com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão, (Resolução - GP n° 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo **a 5% do valor do contrato** do valor anual do contrato:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária;
c.1) A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

2/08/2012).

29.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
c) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA;
e) Verbas trabalhistas rescisórias inadimplidas.

29.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 29.2, observada a legislação que rege a matéria.
29.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

29.4.1. Caso fortuito ou força maior;

29.4.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

29.4.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

29.4.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

29.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

29.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

29.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 29.5 e 29.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

29.8. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

29.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

29.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

29.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

29.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 29.13.

29.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

29.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

29.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

29.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 29.7.

29.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

29.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

29.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

29.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

29.17. A garantia será considerada extinta:

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

I – com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
II – com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 29.8., que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

29.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

29.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

30. DA HABILITAÇÃO

30.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

30.1.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

30.1.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

30.1.3. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser observados os critérios de qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações são os definidos na PORTARIA – TJ-34442024, de 10 de Setembro de 2024.

30.1.4. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

30.1.4.1. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item/ grupo que concorrerá.

30.1.4.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

30.1.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

30.1.4.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

30.1.5. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

30.1.5.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

30.1.5.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

31. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

31.1. Conforme previsto na cláusula 11.2, a qualificação técnica dos profissionais, deverá ser apresentada na reunião de alinhamento de execução de atividades, prevista para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

31.2. Do Assistente Social:

a) Registro do Conselho Regional de Serviço Social;
b) Comprovação de experiência técnica e clínica, mínima de 2 anos, em atendimentos na área da saúde mental;
c) Título de especialista em área correlacionada às atividades;
d) Desejável comprovação em manejo de pacientes com ideação suicida.

31.3. Do médico psiquiatra:

a) Registro do Conselho Regional de Medicina;
b) Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Psiquiatria;
c) Comprovação de experiência técnica e clínica, mínima de 2 anos, em atendimentos na área da saúde mental;

31.4. Do psicólogo:

a) Registro do Conselho do Regional de Psicologia;
b) Comprovação de experiência técnica e clínica, mínima de 2 anos, em atendimentos na área da saúde mental;
c) Título de especialista em área correlacionada às atividades;
d) Desejável comprovação em manejo de pacientes com ideação suicida.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

31.5. Para os profissionais médicos, assistentes sociais e psicólogos que executarão os serviços no Estado do Maranhão, diverso de seu Estado de origem, será necessário apresentar regularidade de inscrição profissional, junto ao CRM-MA para o caso de Médico Psiquiatra, junto ao CRP - MA para o psicólogo e junto ao CRESS - MA para o assistente social, quando do início das atividades.

32. DA PREVISÃO DE VAGAS

32.1. Considerando a relevância do cumprimento dos normativos internos, cabe-nos ressaltar que o objeto deste Termo de Referência não dispõe de um elevado quantitativo de profissionais para contratação, bem como a especificidade do objeto e serviços descritos no NUAPSI não se enquadrariam para aplicação dos seguintes atos: ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 72, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão a Política Estadual Começar de Novo que se traduz na reinserção de pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho e do ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 48, DE 8 DE JULHO DE 2022 que determina que, nos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e as empresas terceirizadas prestadoras de serviço com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de execução de obras de engenharia, 5% (cinco por cento) das vagas sejam destinados às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

33. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

33.1. A CONTRATADA deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo IV), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal.

34. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

34.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

34.2. Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

34.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22,§ 1o, da Lei no 9.784/1999; artigo 224 da Lei no 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei no 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e artigo 148 da Lei no 6.015/1973 (Registros Públicos).

34.4. De acordo com a RESOLUÇÃO N.o 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

São Luís, XX de Março de 2025

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXOS:

I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
II – PESQUISA DE MERCADO
III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador	Fórmula	Meta	Indicadores / pontuação	Variação porcentagem
Cumprimento do quantitativo de profissionais contratados	Número de profissionais disponibilizados / Número de profissionais contratados x 100	100%	1	01 – 19%
			2	20 – 39%
			3	40 – 69%
			4	70 – 99%
			5	100%

Indicador	Fórmula	Meta	Indicadores/pontuação	Variação/porcentagem
Atendimento das demandas agendadas	Número de atendimentos realizados / número de atendimentos agendados x 100	100%	1	01 – 19%
			2	20 – 39%
			3	40 – 69%
			4	70 – 99%
			5	100%

Indicador	Fórmula	Meta	Indicadores/pontuação	Variação/porcentagem
Início de atendimentos no horário previamente agendado,	Número de atendimentos realizados / número de	100%	1	01 – 19%
			2	20 – 39%
			3	40 – 69%

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

com tolerância máxima de 15 minutos	atendimento agendado x 100		4	70 – 99%
			5	100%

Indicador	Fórmula	Meta	Indicadores/pontuação	Variação/porcentage
Produção de Relatório Mensal contendo a descrição detalhada dos serviços executados	Entrega do Relatório Mensal	100%	5	100%

Indicador	Fórmula	Meta	Indicadores/pontuação	Variação/porcentage
Remarcação, pela equipe profissional, de atendimentos e/ou atividades	Número de atendimentos agendados / número de atendimentos remarcados x 100	100%	1	01 – 19%
			2	20 – 39%
			3	40 – 69%
			4	70 – 99%
			5	100%

Indicador	Fórmula	Meta	Indicadores/pontuação	Variação/porcentagem
Índice de satisfação do usuário comprovado	Pesquisa de	100%	1	01 – 19%
			2	20 – 39%
			3	40 – 69%

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

por pesquisa de satisfação	satisfação			
			4	70 – 99%
			5	100%

- Na medição de resultados do serviço avaliado, a contratada poderá obter pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. Será considerado como satisfatório o resultado que atingir, no mínimo, 12 (doze) pontos, admitindo-se uma margem de tolerância de 10% na avaliação da pontuação.
- Na situação em que a empresa obtiver pontuação menor que 12 (doze), será aplicado o desconto de 2,0% por ponto referente ao saldo correspondente a diferença entre a pontuação mínima exigida (12 pontos) e a pontuação obtida, limitado a 20%. Logo, o valor final de cada serviço executado será calculado da seguinte forma:

D = (Pmin – PS) * 2,0%

VFS = VS * D

Onde:

Pmin = Pontuação mínima

D = Desconto

PS = Pontuação do Serviço

VS = Valor do Serviço

VFS = Valor Final do Serviço

- Será considerado como nível de desconformidade a pontuação menor que 7 (sete). Neste cenário, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará à contratada às penalidades e/ou rescisão unilateral do contrato.

Pontuação	Pagamento	Desconto	Situação
13 a 20	Integral	0	Satisfatório
12	Integral	0	Precisa melhorar, mas dentro da margem de tolerância
6 a 11	Parcial	Até 12,5%	Desconto será aplicado
1 a 5	Parcial	Até 20,0%	Desconto e penalidades serão aplicados

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

*A critério do CONTRATANTE, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos e substituídos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXO IV - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº_____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do Contrato nº _____, firmo o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

1.1. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos servidores efetivos do TJMA com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.2. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TJMA são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.3. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TJMA, sendo obrigado a

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ressarcir as perdas e danos causados ao TJMA, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.4. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

ASSINATURA

CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA
Coordenadora de Saúde
Coordenadoria de Saúde
Matrícula 105114

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/05/2025 12:22 (CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente